

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender as necessidades do Município de Mata de São João.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.979/2018**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 13 de dezembro de 2018

**CRENCIAMENTO:** 13h30min às 13h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 14:h00min.

**LOCAL:** na Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João-Ba.

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, em Sessão Pública às **14h00min do dia 13 de dezembro de 2018**, na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João-Ba, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender as necessidades do Município de Mata de São João., conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.1.** A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados e dos serviços prestados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

**3.1.2.** Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data e horário**.

**3.1.3.** Juntamente com a **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá **entregar relação com os nomes, documento de identidade, função exercida e assinatura dos prestadores de serviço** referente ao objeto executado.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**3.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º.728/2018:

| ORGAO/<br>U.O                          | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/<br>ATIV | DISCRIMINAÇÃO   | NATUREZA<br>DA DESPESA | FUNTE    |
|--|--------|-----------|----------|---------------|---|------------------------|----------|
| 09.00 –<br>SECULT<br>09.23 –<br>FMC    | 13     | 392       | 008      | 2036          | Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares | 3.3.90.39.16           | 00       |
| 09.00 –<br>SECULT<br>09.23 –<br>FMC    | 13     | 392       | 008      | 2037          | Promoção de Ações Culturais                                     | 3.3.90.39.16           | 00       |
| 13.00 –<br>SECESP<br>13.13 –<br>SECESP | 27     | 812       | 009      | 2050          | Promoção de Ações Voltadas ao Esporte e Lazer                   | 3.3.90.39.16           | 00       |
| 05.00-<br>SEDUC<br>05.05 -<br>SEDUC    | 12     | 361       | 004      | 2013          | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental              | 3.3.90.39.16           | 01<br>04 |
| 05.00-<br>SEDUC<br>05.05 -<br>SEDUC    | 12     | 122       | 004      | 2108          | Gestão das Ações da SECUC                                       | 3.3.90.39.16           | 01<br>04 |

#### 4 - CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado da **cópia autenticada de documento de identificação**, com foto.

**4.1.1.** A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, observadas as determinações legais pertinentes.

**4.1.2.** Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.1.3.** Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**.

**4.1.4.** Juntamente com a Procuração ou Credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**4.1.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, **acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada de documento de identificação**, com foto.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes **não** inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do Certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

## 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

**Pregão Presencial: 02/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender as necessidades do Município de Mata de São João.

**Identificação dos Envelopes:**

- ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**6.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

**6.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por Tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**6.3.1.** Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

**6.3.2.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*; ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**6.4.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada LOTE cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, combustível dos geradores, operadores, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários e também extintores de incêndio exigíveis, não cabendo quaisquer reclamações posteriores constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**7.1.6.** Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos/serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**7.1.7.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.8.** Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**7.1.9.** Conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**7.2.** A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá conter que:

**7.2.1.** A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de instalação dos equipamentos, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, antes do início do evento, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo / PMSJ.

**7.2.1.1.** O Período de duração da diária de locação é de 12 (doze) horas, sem contar o tempo de realização do transporte, montagem, instalação e organização da infraestrutura do local que seja relativa ao objeto em questão.

**7.2.2.** A CONTRATADA será comunicada para proceder com a prestação dos serviços por meio eletrônico pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ, no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes de cada evento.

**7.2.3.** Na Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha orçamentária para realização dos serviços, **Planilha de Composição de Custos**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.

**7.3.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, sendo livres de quaisquer ônus adicionais os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**7.5.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.6.** As Propostas Comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.7.** Abertos os Envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.8.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exeqüibilidade dos preços unitários propostos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.9.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

**7.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.9.3.** Apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por **LOTE**, conforme relação constante do **Anexo I** deste Edital



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- 8.2.** Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e, depois os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. Não serão aceitas propostas com valor **superior ao limite estabelecido**.
- 8.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço total, assim entendido o menor valor oferecido para o LOTE apresentado nos termos do § 1º do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 1543/2015.
- 8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes participantes da fase classificatória, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal N.º. 8.666/93
- 8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2.** No Envelope nº. 02 (Documentação), deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, **necessariamente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 9.2.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**9.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**9.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme os itens abaixo elencados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa,. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**9.12.3.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.12.3.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.12.3.2.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.12.3.3. Declaração** informando quem será o responsável técnico

**9.12.3.3.1. Declaração** indicando ter em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) **Técnico em Eletrônica** apresentando as respectivas Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, **devendo comprovar a sua Regularidade no ato da Assinatura do Contrato**

**9.12.3.3.2.** Caso o responsável técnico pela prestação dos serviços não seja o responsável técnico da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar o seu vínculo com o responsável técnico através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em cartório.

**9.12.3.3.3.** Se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis)



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

**9.12.3.4. Declaração** informando que no ato da assinatura do contrato irá apresentar Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**9.12.3.5. Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação solicitada neste Edital**

**9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.5. Quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**9.2.5.1. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**9.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos **subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2.**

**9.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem 9.2.3.1, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## **10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado Vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

**10.2.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**10.2.1.** No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

**10.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for declarado Vencedor.

## **12 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**12.1.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) prestar **os serviços/instalação dos geradores somente nos Limites Geográficos do Município de Mata de São João/BA**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**12.2.** A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de instalação dos equipamentos, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, antes do início do evento, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo / PMSJ.

**12.2.1.** O Período de duração da diária de locação é de 12 (doze) horas, sem contar o tempo de realização do transporte, montagem, instalação e organização da infraestrutura do local que seja relativa ao objeto em questão.

**12.2.2.** A CONTRATADA será comunicada para proceder com a prestação dos serviços por meio eletrônico pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ, no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes de cada evento.

**12.3.** Os produtos/serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**12.3.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.3.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

**12.3.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**12.3.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 12.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.5.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

### **13- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Caberá ao licitante Vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**13.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

**13.1.2.** Fornecer os produtos/prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**13.1.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**13.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**13.1.7.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto ou da prestação do serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**13.1.9.** Fornecer os produtos/prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

**13.1.10.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.

**13.1.11.** Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

**13.1.12.** Executar dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**13.1.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.1.14.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**13.1.16.** Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;

**13.1.17.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.1.18.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.19.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**13.1.20.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.

**13.1.21.** A CONTRATADA tem, obrigatoriamente, que apresentar em todos os eventos os quais for solicitada, um técnico responsável para operar o equipamento durante todo o período do evento.

**13.1.22.** Responsabilizar-se sobre o bem ofertado, sua equipe e seu técnico. A equipe deverá estar com a farda da empresa.

**13.1.23.** Arcar com as despesas de seguro total, combustível dos veículos, recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto. Despesas como alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**13.1.24.** Apresentar em todos os eventos previstos na planilha da licitação por evento, todas as respectivas ART's, referentes aos materiais utilizados (elétrica, aterramento, estabilidade de solo, etc.), devidamente recolhidas, do engenheiro responsável de todos os itens em 03 (três) dias contados do recebimento da comunicação formal.

**13.1.25.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens, serão realizados, pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vistoria que comprove as condições de segurança.

**13.1.26.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**13.1.27.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

#### **14 - CONTRATO**

**14.1.** A prestação do serviço da presente licitação será formalizada, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.2.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2019**.

**14.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**14.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**14.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Para os quantitativos relativos à Secretaria de Educação será responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a) Coordenador (a) de Ações Sócio Educativas/SEDUC

Para os quantitativos relativos as demais secretarias será responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a) Subcoordenador (a) Cultural/SECULT.

#### **DO GERENCIAMENTO:**

Para os quantitativos relativos à Secretaria de Educação será responsável pelo gerenciamento do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a) Coordenador (a) Administrativo (a) e Gerenciamento Escolar/SEDUC

Para os quantitativos relativos as demais secretarias será responsável pelo gerenciamento do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a) Diretor (a) de Comunicação, Cultura e Turismo e Eventos/SECULT

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**15.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**15.1.4.** Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

**15.1.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**15.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**15.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.4.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o recusa no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.8.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **16 - RECURSOS**

**16.1.** Declarado o Vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as Contra Razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao Vencedor.

**16.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** Não será admitida a interposição de Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**16.5.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

## **17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizada na Sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**17.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as Impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**17.3.** Não será conhecida a Impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A presente licitação poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

**18.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.

**18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos Envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**18.6.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.7.** O Pregoeiro e /ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.8.** A licitação não implica na proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**18.9.** A qualquer momento, poderá o licitante Vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso a Prefeitura Municipal de Mata de São João tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.11.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**18.12.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº. (71) 3635-1310

**18.13.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**18.14.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**18.14.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA,**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**18.14.2. Anexo II** - Modelo de Credencial;

**18.14.3. Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

**18.14.4. Anexo IV**- Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;

**18.14.5. Anexo V**- Modelo de Declaração;

**18.14.6. Anexo VI**- Modelo de Proposta;

**18.14.7. Anexo VII** - Minuta de Contrato

**19 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 063/2018 de 04 de outubro de 2018.**

**19.1. Titular:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

**19.1.1. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

**19.2. Suplente:** Karynne França Dórea

## **20 – FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 30 de novembro de 2018

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender as necessidades do Município de Mata de São João.

**OBS.:** A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.

| LOTE ÚNICO |   |                   |                |            |                   |
|------------|---|-------------------|----------------|------------|-------------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL       |
| 1          | Locação de gerador de energia, microprocessado, montado em contêiner, com potência de no mínimo 81KVA, trifásico, na tensão variada (127/440V), para funcionamento singelo e automático, com quadro de comando de transferência automática (QTA) internamente ao contêiner, software de monitoramento, gerenciamento e controle remoto, para trabalho em regime de stand by. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para suas utilizações, com no mínimo de 50 metros, e caixa de distribuição de energia compatível com as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, com chave comutadora três posições: concessionária, gerador e desligado. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local da locação. | <b>DIÁRIAS</b>    | R\$ 1.300,00   | 199        | R\$<br>258.700,00 |



|  |  |                |              |    |                           |
|--|--|----------------|--------------|----|---------------------------|
| 2  | Locação de gerador de energia, microprocessado, montado em contêiner, com potência de no mínimo 180KVA, trifásico, na tensão variada (127/440V), para funcionamento singelo e automático, com quadro de comando de transferência automática (QTA) internamente ao contêiner, software de monitoramento, gerenciamento e controle remoto, para trabalho em regime de stand by. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para suas utilizações, com no mínimo de 50 metros, e caixa de distribuição de energia compatível com as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, com chave comutadora três posições: concessionária, gerador e desligado. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local da locação. | <b>DIÁRIAS</b> | R\$ 1.675,00 | 48 | R\$<br>80.400,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)</b> |  |                |              |    | <b>R\$<br/>339.100,00</b> |

As Licitantes deverão apresentar em conjunto com a Planilha de Referência, Planilha de Composição de Custos abaixo indicada, sob pena de Desclassificação.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM               | PERCENTUAL  | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------------|-------------|
| MÃO DE OBRA        |             |             |
| TRIBUTOS           |             |             |
| INSUMOS            |             |             |
| FRETE              |             |             |
| LUCRO/BDI          |             |             |
| OUTROS*            |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>100%</b> |             |

\* Discriminar os custos de outros.

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
 Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



## QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE EVENTOS SECULT - 2019

| <b>NECESSIDADES DE LOCAÇÃO DE GERADORES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b> |                          |                |
|--|--------------------------|----------------|
| <b>AÇÃO: EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES E CIVICAS</b>                 |                          |                |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| INAUGURAÇÃO DE OBRAS   | GERADOR 81 KVA           | 20             |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| EVENTOS DIVERSOS   | GERADOR 81 KVA           | 40             |
|  | GERADOR 180KVA           | 30             |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| PADROEIRO DE SAUÍPE  | GERADOR 81 KVA           | 1              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| PADROEIRO DE AREAL   | GERADOR 81 KVA           | 1              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| FESTA DO BONFIM  | GERADOR 81KVA            | 4              |
|  | GERADOR 180KVA           | 8              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| ENCONTRO DE CAPOEIRA EM PRAIA DO FORTE   | GERADOR DE 81VA          | 5              |
| ENCONTRO DE CAPOEIRA EM IMBASSAÍ   | GERADOR DE 81VA          | 1              |
| ENCONTRO DE CAPOEIRA NA SEDE   | GERADOR DE 81VA          | 1              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| CARNAVAL PRAIA DO FORTE  | GERADOR DE 81VA          | 5              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| CARNAVAL IMBASSAÍ  | GERADOR DE 81VA          | 5              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| ANIVERSÁRIO DA CIDADE  | GERADOR DE 81VA          | 6              |
| <b>EVENTO</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>DIÁRIAS</b> |
| SEMANA DA CULTURA EVANGELICA DA SEDE E DO LITORAL                              | GERADOR DE 81VA          | 8              |



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
|--|-------------------|--------|
| PADROEIRO DE SANTO ANTONIO             | GERADOR 81KVA     | 1      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| PADROEIRO DE PAU GRANDE                | GERADOR 81KVA     | 1      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| SÃO JOÃO SEDE - PALCO 01               | GERADOR 180KVA    | 6      |
| SÃO JOÃO SEDE - PALCO 02               | GERADOR 81KVA     | 6      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| SÃO JOÃO IMBASSAÍ                      | GERADOR 81KVA     | 6      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| SÃO JOÃO PRAIA DO FORTE                | GERADOR 81KVA     | 6      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| PADROEIRO DE MALHADAS                  | GERADOR 81KVA     | 4      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| PADROEIRO DE IMBASSAI                  | GERADOR 81KVA     | 2      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| FESTIVAL DO FOLCLORE DE PRAIA DO FORTE | GERADOR 81KVA     | 2      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| PADROEIRO DE PRAIA DO FORTE            | GERADOR 81KVA     | 4      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| PADROEIRO DO DIOGO                     | GERADOR 81KVA     | 4      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| CONFRATERNIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS       | GERADOR 81KVA     | 2      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| REVEILLON DE PRAIA DO FORTE            | GERADOR 81KVA     | 2      |
| EVENTO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| REVEILLON IMBASSAÍ                     | GERADOR 81KVA     | 2      |



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

| EVENTO                      | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
|-----------------------------|-------------------|--------|
| DIA DO SAMBA / MPB / REGGAE | GERADOR 81KVA     | 6      |

| NECESSIDADES DE LOCAÇÃO DE GERADORES - INCENTIVO CULTURA E LAZER |                   |        |
|--|-------------------|--------|
| AÇÃO: PROMOÇÃO CULTURAL  |                   |        |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. |
| ICENTIVO A CULTURA   | GERADOR DE 81 KVA | 28     |

| TOTAL DE DIÁRIAS - SECULT |                   |            |
|---------------------------|-------------------|------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT.     |
| DIÁRIAS                   | GERADOR DE 81 KVA | 173        |
| DIÁRIAS                   | GERADOR 180KVA    | 44         |
| <b>TOTAL</b>              |                   | <b>217</b> |



**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial n.º. 02/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. 02/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



## ANEXO IV

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº. ...., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. 02/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE PRESENCIAL N.º 02/2018**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ N.º. ...., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n.º. 02/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_, cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço, assinará o Contrato.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



**ANEXO VI**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**Rua Luiz Antônio Garcez, S/n.º., Centro, Mata de São João - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial n.º. 02/2018** estamos apresentando proposta para:

( ) Contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender as necessidades do Município de Mata de São João., conforme especificações constantes do **Anexo I**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder os fornecimento dos produtos, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PRESENCIAL N.º 02/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João - Bahia, e por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 02/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo n.º. 16.979/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 045/2005, pela Lei Complementar n.º. 123/06, pela Lei Federal n.º. 11.598/07 pela Lei Municipal n.º. 456/10, pelo Edital do Pregão Presencial n.º. 02/2018, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender as necessidades do Município de Mata de São João, conforme especificações constantes no processo licitatório.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º. 02/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ até **31 de dezembro de 2019**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**A- da CONTRATADA:**

- I. prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com as informações presentes no **Termo de Referência** da licitação, especificamente, com o quanto ajustado a partir das **Especificações dos Serviços**
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XVII. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Responsabilizar-se, Integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;
- XXI. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições dos empregados não qualificados ou entendidos para prestação dos serviços
- XXII. Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo aos empregados: uniformes, equipamentos de proteção individual, e demais equipamentos de materiais inerentes ao serviço;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- XXIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão, ou negligência na execução do contrato;
- XXIV.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para a contratante;
- XXV.** Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- XXVI.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXVII.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXVIII.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIX.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXX.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- XXXI.** A CONTRATADA tem, obrigatoriamente, que apresentar em todos os eventos os quais for solicitada, um técnico responsável para operar o equipamento durante todo o período do evento.
- XXXII.** Responsabilizar-se sobre o bem ofertado, sua equipe e seu técnico. A equipe deverá estar com a farda da empresa.
- XXXIII.** Arcar com as despesas de seguro total, combustível dos veículos, recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto. Despesas como alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- XXXIV.** Apresentar em todos os eventos previstos na planilha da licitação por evento, todas as respectivas ART's, referentes aos materiais utilizados (elétrica, aterramento, estabilidade de solo, etc.), devidamente recolhidas, do engenheiro responsável de todos os itens em 03 (três) dias contados do recebimento da comunicação formal.
- XXXV.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens, serão realizados, pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vistoria que comprove as condições de segurança.
- XXXVI.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XXXVII.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- XXXVIII.** Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos e despesas da prestação dos serviços, recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente contrato, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, combustível dos geradores, operadores, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários também extintores de incêndio exigíveis não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**XXXIX.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- d) Comprovação de Regularidade/Quitação perante ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA referente á empresa e aos responsáveis técnicos.**

**B - da CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
4. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5. É dever da CONTRATANTE fiscalizar a execução do instrumento contratual.
6. A **fiscalização** dos serviços/produtos **cabará ao Coordenador de Ações Sócio Educativas/SEDUC e ao Subcoordenador Cultural/SECULT**, os quais serão responsáveis, respectivamente, pelos itens da Secretaria de Educação, e pelos itens das demais Secretarias. A estes incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
7. O gerenciamento dos serviços/produtos caberá ao **Coordenador Administrativo e Gerenciamento Escolar/SEDUC** e ao **Diretor de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos/SECULT** os quais serão responsáveis, respectivamente, pelos itens da Secretaria de Educação, e pelos itens das demais Secretarias. A estes incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
8. A aceitação dos serviços/produtos previstos no LOTE ÚNICO se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
9. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
10. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.
11. A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
12. Na Ordem de Serviço emitida, a CONTRATANTE deverá informar em tal documento o detalhamento do serviço identificando o evento, a data, horário, local e duração do evento. Deverá ainda constar visto e/ou ciência do Setor de Custos/PMSJ, prazos para entrega do material ou realização do serviço, e atesto de recebimento da CONTRATADA.
13. A CONTRATANTE realizará, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2018 (emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ), Relatório com vídeos e/ou fotos legíveis, coloridas e devidamente identificadas, com o nome do evento, local, data e quantidade dos itens. Tal documento deve identificar o serviço prestado de forma contextualizada (demonstrando o local do evento, o público, os itens por tipo e quantidade) com o evento realizado.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

14. **A partir da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, para fins de abertura de processo de pagamento, a CONTRATANTE deverá acostar aos autos o Relatório efetivado para cumprimento do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2018 (emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ).**

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de instalação dos equipamentos, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, antes do início do evento, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo / PMSJ.

**4.1.1..** O Período de duração da diária de locação é de 12 (doze) horas, sem contar o tempo de realização do transporte, montagem, instalação e organização da infraestrutura do local que seja relativa ao objeto em questão.

**4.1.2.** A CONTRATADA será comunicada para proceder com a prestação dos serviços por meio eletrônico pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ, no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes de cada evento.

**4.2.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

**4.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**4.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**4.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

**5.1.** A PMMSJ pagará à Contratada referente ao **LOTE \_\_\_\_\_**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** de acordo com recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total estimado deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**5.1.1.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco \_\_\_\_\_**, **Agência nº. \_\_\_\_\_**, **Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_**.

**5.1.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**5.1.3.** Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data e horário.**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**5.1.4.** Juntamente com a **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá **entregar relação com os nomes, documento de identidade, função exercida e assinatura dos prestadores de serviço** referente ao objeto executado.

**5.1.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018:

| ORGAO/<br>U.O                          | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/<br>ATIV | DISCRIMINAÇÃO   | NATUREZA<br>DA DESPESA | FONTE    |
|--|--------|-----------|----------|---------------|---|------------------------|----------|
| 09.00 -<br>SECULT<br>09.23 -<br>FMC    | 13     | 392       | 008      | 2036          | Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares | 3.3.90.39.16           | 00       |
| 09.00 -<br>SECULT<br>09.23 -<br>FMC    | 13     | 392       | 008      | 2037          | Promoção de Ações Culturais                                     | 3.3.90.39.16           | 00       |
| 13.00 -<br>SECESP<br>13.13 -<br>SECESP | 27     | 812       | 009      | 2050          | Promoção de Ações Voltadas ao Esporte e Lazer                   | 3.3.90.39.16           | 00       |
| 05.00-<br>SEDUC<br>05.05 -<br>SEDUC    | 12     | 361       | 004      | 2013          | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental              | 3.3.90.39.16           | 01<br>04 |
| 05.00-<br>SEDUC<br>05.05 -<br>SEDUC    | 12     | 122       | 004      | 2108          | Gestão das Ações da SECUC                                       | 3.3.90.39.16           | 01<br>04 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**8.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**8.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

**8.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**8.1.4.** quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,



**8.1.5.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**8.1.6.** cometer fraude fiscal.

**8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**8.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.2.2.** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

**8.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.6.1** Advertência;

**8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.**No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

##### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Para os quantitativos relativos à Secretaria de Educação será responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a) Coordenador (a) de Ações Sócio Educativas/SEDUC

Para os quantitativos relativos as demais secretarias será responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a)Subcoordenador (a) Cultural/SECULT.

##### **DO GERENCIAMENTO:**

Para os quantitativos relativos à Secretaria de Educação será responsável pelo gerenciamento do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a) Coordenador (a) Administrativo (a) e Gerenciamento Escolar/SEDUC

Para os quantitativos relativos as demais secretarias será responsável pelo gerenciamento do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o (a)Diretor (a) de Comunicação, Cultura e Turismo e Eventos/SECULT

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

